

**ATA DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO - PROAD N° 202412000589173**

**DATA E HORÁRIO:** 16 de outubro de 2025, às 14 horas

**LOCAL:** Avenida Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou virtualmente, por meio da plataforma Zoom

**AUDIÊNCIA:** conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO, Dr. Eduardo Tavares dos Reis

**ASSUNTO:** Proad n° 202412000589173 (Processo Judicial n° 5704132-15.2024.8.09.0031 - Chácara Rio de Pedra - Cavalcante

**SECRETÁRIA:** Cristiane de Paula Neiva

**PARTICIPANTES:**

1. Dr. Eduardo Tavares dos Reis - Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO
2. Dra. Carolina Byrro - Defensora Pública Estadual
3. Dr. Ricardo de Souza Correia - Superintendente de Planejamento e Saneamento da Seinfra
4. Sra. Karla Bernardo - Seinfra
5. Dr. Bruno Bertoldo - Seinfra (Apoio/Apresentação)
6. Dr. Marden Caetano - CERF/OAB
7. Dr. Luiz Fazio - Representante do Instituto Brasileiro de Administração Pública (IBAP)
8. Dr. Vilmar Luiz Graça Gonçalves - Advogado da Empresa NK 195 Empreendimentos
9. Dr. Danilo - representante da Comunidade
10. Dra. Núbia Coutinho - Procuradora Município de Cavalcante
11. Dr. Jullis Duarte - Procurador do Município de Cavalcante
12. Dra. Lorryanne Maia - Representante do Departamento Imobiliário e Regularização Fundiária do Município
13. Dr. Danyllo Diniz Costa - Advogado da parte autora
14. Dr. Marcos - Advogado da Empresa NK 195 Empreendimentos
15. Dr. Pedro Augusto Di Peixoto - Advogado da Saneago
16. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da Comissão

**ABERTURA:**

Aberta a audiência pelo Juiz de Direito e Membro da CST/TJGO, Dr. Eduardo Tavares dos Reis, este agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

**PAUTA:**

Audiência de mediação referente ao Proad nº 202412000589173 (Processo Judicial nº 5704132-15.2024.8.09.0031 - Chácara Rio de Pedra - Cavalcante/GO)

**RESUMO:**

**1. Abertura e contextualização do caso pelo Dr. Eduardo (juiz da Comissão)**

- A audiência foi aberta pelo Exmo. Sr. Dr. Eduardo Tavares dos Reis, Juiz membro da Comissão de Soluções Fundiárias, que deu as boas-vindas aos participantes.
- Explicou que o processo judicial tramita na Comarca de Cavalcante e trata-se de captação de água superficial, sem tratamento, dentro de propriedade particular da empresa NK-195, que abastecia por mangueiras a comunidade Rio das Pedras.
- Indicou que a questão central foi como assegurar fornecimento regular e seguro à comunidade, substituindo o arranjo atual.
- Registrou que o Tribunal de Justiça mantivera provisoriamente a captação até solução e remeteu o tema à Comissão.
- Informou que a SANEAGO, em manifestação anterior, indicara inviabilidade contratual e temporal (área rural; indicou o ano de 2035 para assumir o atendimento).
- Relatou tratativas prévias com a SEINFRA, que concordara em expor o programa de saneamento rural e

possibilidades.

## **2. Exposição Técnica - Dr. Ricardo (SEINFRA)**

- Esclareceu que a área Rio das Pedras situava-se fora do perímetro urbano e em setor censitário rural disperso (para uma solução coletiva), não contíguo à zona urbana.
- Apresentou o Programa Estadual de Saneamento Rural, regulamentado por decreto estadual, com critérios de priorização:
  - a) Índice multidimensional de carência (IMB);
  - b) Incidência de doenças de veiculação hídrica;
  - c) Densidade populacional.
- Descreveu o funil de seleção (grupos A→E) e indicou 204 localidades prioritárias para o 1º lote (licitação prevista para 2026), não incluindo Rio das Pedras.
- Informou que o território Kalunga estava sendo atendido por contrato SEINFRA-IBAP (estudos e poços), mas exclusivamente dentro do território, sem possibilidade de estender a outras comunidades neste momento.
- Sugeriu, como hipótese, que a empresa NK pudesse contratar o IBAP para:
  - a) Estudos geofísicos/geológicos;
  - b) Perfuração de poço(s) fora da propriedade da empresa;
  - c) Projeto e definição de tratamento (ex. cloração).
- Pontuou que, no arranjo proposto, a rede atual (mangueiras) permaneceria, com limitações; a operação demandaria gestão comunitária (custos de energia e manutenção).
- Esclareceu que a SEINFRA não poderia assumir obras, materiais ou compromissos financeiros/jurídicos fora do

programa regulamentado.

- Afirmou que do ponto de vista do programa de saneamento rural, não se enquadrava, não havendo como incluí-lo no contrato dos Kalunga e a Saneago também não possuía viabilidade para assumir aquela área, em razão das explicações que já haviam sido apresentadas.

### **3. Exposição Técnica - IBAP (Luiz)**

- Explicou que o IBAP era um instituto que tinha como base e apoio as políticas públicas e o desenvolvimento de soluções voltadas ao serviço público, às infraestruturas e à organização das municipalidades e órgãos públicos.
- Esclareceu que, especificamente naquele contrato, o instituto havia sido chamado para desenvolver uma solução voltada ao saneamento rural, a partir de um termo de referência que classificou como muito bem elaborado, excepcionalmente construído, considerando fatores como os citados por Ricardo – antropológicos, culturais e específicos de uma comunidade bastante singular, com poucos paralelos em projetos já realizados no Brasil.
- Acrescentou que havia projetos de saneamento rural de grande êxito, especialmente no Ceará, em comunidades urbanas e rurais, mas não em uma comunidade tão esparsa quanto à dos Kalungas, que possuía características próprias.
- Informou ainda que o contrato abrangia não apenas os estudos que serviriam de base para as soluções de tecnologia e engenharia adequadas, mas também a organização de um sistema de gestão comunitária. Por fim, observou que, naquele caso, se a Saneago não viesse a operar, poderia se adotar um modelo de gestão comunitária, o qual exigia certo grau de sofisticação e organização.
- Explicou que a comunidade já realizava uma gestão comunitária informal da água, com custos menores do que

sistemas movidos a bomba elétrica. Destacou que tais custos poderiam ser reduzidos com o uso de energia fotovoltaica, mas que isso exigiria capacitação e organização da comunidade. Mencionou estudos que mostram que metade dos sistemas rurais da América Latina se deteriora por falta de gestão adequada.

- Apontou que, em muitos casos, poços rurais deixam de funcionar em poucos anos por falta de manutenção, citando como exemplo positivo a comunidade de São Domingos, em Cavalcante, operada pela Saneágua. Ressaltou que algumas comunidades Kalungas têm boa capacidade de autogestão, embora ainda haja desconhecimento sobre a comunidade do Rio das Pedras.
- Do ponto de vista técnico, explicou que a água utilizada não era potável por ser superficial e sem tratamento, sujeita à contaminação. Afirmou que substituir a fonte não resolveria o problema se a rede de mangueiras fosse mantida, pois os vazamentos poderiam causar refluxo e contaminação – situação semelhante à observada em favelas.
- Defendeu que uma solução definitiva exigiria uma rede estanque, reservatórios e pressão positiva constante. Informou que o projeto dos Kalungas teria uma segunda fase, com novas prospecções de poços, e que os custos dependeriam da complexidade do sistema.
- Afirmou que o IBAP estava tecnicamente qualificado e à disposição para colaborar, reafirmando seu compromisso com o saneamento como propósito social e não apenas profissional.
- Explicou que, dadas as condições locais, os poços seriam artesianos e coletivos, dimensionados conforme vazão e crescimento (horizonte de 20 anos).
- Confirmou ser viável apresentar orçamento por fases (estudos geológico/geofísico + perfuração; projeto; e, em etapa posterior, obra), deixando claro que testes e

parte física do poço integram a própria fase de estudo/prospecção.

#### **4. Manifestação - Empresa NK - 195 (Dr. Marcos)**

- Comprometeu-se a levar o conteúdo da reunião à empresa e retornar formalmente.
- Reiterou a disposição de colaborar financeiramente, condicionada a custos definidos e arranjo institucional que assegurasse continuidade (tratamento, distribuição, operação).
- Sugeriu alinhamento com SEMAD (outorga/licenciamento) para otimizar esforços e orientar a prospecção.

#### **5. Manifestação - Defensoria Pública (Dra. Carolina)**

- Questionou sobre a possibilidade de dispensa de outorga (uso insignificante) e sobre o modelo (poços individuais x coletivos/centralizados).
- Registrou experiência análoga com condicionantes ambientais em área impactada por mineração.

#### **6. Esclarecimentos - SEINFRA e IBAP (sobre licenças/outorga)**

- SEINFRA informou ter consultado formalmente a SEMAD e obtido confirmação de que estudos e perfuração inicial não exigiam licença/outorga prévia; a outorga seria necessária após a validação do poço (vazão/qualidade) e projeto de uso.
- IBAP reforçou o sequenciamento: prospecção → teste de vazão/qualidade → outorga/implantação.

#### **7. Manifestação - SANEAGO (Dr. Pedro)**

- Assinalou que a SANEAGO analisaria tecnicamente a possibilidade de operar eventual sistema, sem antecipar viabilidade, e levaria o tema às áreas técnicas/distrito de Cavalcante.

## **8. Manifestação - Município de Cavalcante (Dra. Núbia)**

- Expressou interesse em solucionar, mas registrou limitações financeiras imediatas.
- Mencionou esforços de regularização fundiária (parceria com GEAB) e a necessidade de definir o enquadramento REURB.
- Explicou que, em alguns povoados, há sistemas por poço com apoio da SANEAGO, mas cuja operação recai, muitas vezes, sobre o município, sem cobrança aos moradores; disse estar em tratativas para ajustes contratuais

## **9. Debate - Representante da Comunidade (Dr. Danilo) e Demais**

- Reforçou que os moradores aceitariam arcar com conta mensal, mas careciam de noção dos custos operacionais.
- Perguntou sobre fiscalização e qualidade da água; registrou preocupação com operação e sustentabilidade do sistema.

## **10. Síntese e Encaminhamentos (condução do Dr. Eduardo)**

1. IBAP apresentaria orçamento por fases (estudos/prospecção; projeto; obra) para a comunidade Rio das Pedras.

- Prazo indicativo informado por IBAP: uma semana para o orçamento.

2. Após o recebimento, a Comissão compartilharia o documento com todos, para análise e propostas de custeio (empresa, município, eventuais apoios externos/convênios/doações/termos de ajustamento).

3. A empresa NK-195 avaliaria a viabilidade de custear (ao menos) a fase de estudos/prospecção, retornando nos autos.

4. A SANEAGO avaliaria internamente a possibilidade de operação do futuro sistema e responderia após análise técnica.

5. A SEMAD permaneceria como órgão a ser acionado para outorga/licença na fase adequada; a Comissão consideraria convidá-la para reunião específica quando oportuno.

6. O município manteria a colaboração, ponderando limites orçamentários e estratégias (regularização, eventuais emendas/convênios).

#### **11. Observações Finais**

- Ficou consenso técnico de que, dadas as características de dispersão e o perfil rural da área, a solução mais apropriada tenderia a envolver poço(s) artesiano(s) coletivo(s) com reservação e rede estanque, além de gestão comunitária e eventual energia fotovoltaica para reduzir custos.
- As decisões sobre custos e execução dependeriam do orçamento a ser apresentado pelo IBAP.
- Encaminhando-se para o encerramento, o **Dr. Eduardo** agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a audiência.

#### **DELIBERAÇÕES:**

A Comissão deverá:

##### **1. Solicitar orçamento técnico ao IBAP**

Objeto: orçamento e escopo em fases (i) estudos geológico/geofísicos + perfuração/provas de vazão e qualidade; (ii) projeto executivo; (iii) estimativa de obra.

##### **2. Compartilhar o orçamento com todos os interessados:**

Ação da Comissão: distribuir o documento do IBAP às partes (Município, SEINFRA, SANEAGO, empresa NK 195, representantes da comunidade, MP/DP).

Objeto: colher manifestações escritas sobre viabilidade técnica/financeira e eventuais ajustes de escopo.

##### **3. Oficiar a SANEAGO para análise de operação do sistema:**

Objeto: manifestação técnica sobre possibilidade e condições para operar eventual sistema (poço(s), reservação, cloração, rede), inclusive requisitos mínimos de engenharia e de cobrança/gestão.

#### **4. Oficiar a SEMAD para orientação regulatória:**

Objeto: esclarecimentos sobre outorga/dispensa (uso insignificante), licenciamento ambiental e sequência procedimental após a fase de prospecção e testes.

#### **5. Oficiar o Município de Cavalcante**

Objeto: (i) posição sobre eventual participação no custeio/apoio operacional; (ii) *status* da REURB na área "Rio das Pedras" e impactos para saneamento; (iii) dados da comunidade (nº de domicílios, consumo estimado, pontos de entrega).

#### **6. Oficiar a SEINFRA para consolidação documental**

Objeto: remessa da apresentação exibida, mapas/setores censitários, critérios do programa estadual e confirmação de impossibilidade de enquadramento da localidade neste ciclo.

#### **7. Oficiar a empresa NK 195 (proprietária)**

Objeto: avaliar custeio da fase 1 (estudos + perfuração/testes) do IBAP e, se for o caso, apresentar proposta/condições (local de poço fora da propriedade, governança, contrapartidas).

#### **8. Organizar reunião técnica de alinhamento**

Ação da Comissão: agendar reunião técnica após o recebimento do orçamento do IBAP e das primeiras manifestações (SANEAGO, SEMAD, Município, empresa).

Objeto: fechar escopo da fase 1, fontes de custeio e próximos marcos.

**9. Comunicar o Tribunal sobre o andamento**

Objeto: dar ciência ao Desembargador/juízo de origem sobre progresso e próximos passos.

**10. Arquivar um cronograma consolidado de marcos**

Ação da Comissão: compilar, em documento único, os marcos: recebimento do orçamento, manifestações das partes, decisão sobre custeio da fase 1, início dos estudos/perfuração, retorno regulatório da SEMAD, reunião técnica de validação.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a audiência. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Dr. Eduardo Tavares dos Reis**  
**Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO**